



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PROCESSO Nº 20/2025 DISPENSA Nº 10/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2025 Validade 25/02/2025 a 25/02/2026.

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. CÉLIO JOSÉ FERRAZ, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa MERCADO E AÇOUGUE PASSOS LTDA, estabelecida na RUA VIEIRA CAMÕES, nº 596, bairro CENTRO, na cidade de GUARARÁ, devidamente cadastrada no CNPJ nº 43.782.403/0001-42, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 14/2024, 16/2024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo nº 20/2025, Dispensa nº 10/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Val. Unit.	Val. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, TRADICIONAL A BASE DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, LEITE, MALTODEXTRINA, EMUSIFICANTE LECITINA, AROMATIZANTE, COM MINERAIS E NO MÍNIMO 5 VITAMINAS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UN	20,00	APTI	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2	BANANA PRATA - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZA CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;	KG	100,00	CEASA	R\$ 7,05	R\$ 705,00
3	BISCOITO AMANTEIGADO DOCE, AMANTEIGADO, SABORES VARIADOS, ENTRE ELES, LIMÃO, GOIABINHA, LEITE CONDENSADO, COCO.	KG	100,00	DA CASA	R\$ 39,99	R\$ 3.990,00
4	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	100,00	DA CASA	R\$ 27,74	R\$ 2.774,00
5	BOLO SABOR COMUM REDONDO COM FURO NO CENTRO. ASSADO AO PONTO E EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600 G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) DIAS APÓS A ENTREGA.	UN	200,00	DA CASA	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
6	BOLO TIPO FESTA CONFEITADO E RECHEADO (RECHEIO A ESCOLHER).	KG	80,00	DA CASA	R\$ 48,44	R\$ 3.875,20
7	CARNE MOIDA - ACÉM BOVINO RESFRIADO MOIDO: DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, LIVRE DE OSSOS, DE APONEUROSES, FÁSCIAS MUSCULARES, TENDÕES E SEBO. LIVRE DE ADIÇÃO DE ÁGUA OU CONCENTRADO PROTÉICO INJETADO, SEJA POR INJEÇÃO OU PELA ADIÇÃO DIRETA NA EMBALAGEM. NA OBTENÇÃO DO CORTE DEVE-SE OBSERVAR A PORTARIA Nº. 5, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988, SEÇÃO I) QUE APROVA A PADRONIZAÇÃO DOS CORTES DE CARNE BOVINA.A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO DO PRODUTO.B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO GRAMATURA, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE. C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.D) ENTREGAS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS ESCOLAS, DE ACORDO COM O PEDIDO DE COMPRAS	KG	80,00	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

8	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 850G.	UN	50,00	BONARE	R\$ 7,00	R\$ 350,00
9	GOIABA, TIPO EXTRA. GRUPOS: VERMELHA OU BRANCA; DIÂMETRO EQUATORIAL IGUAL OU MAIOR QUE 60MM. COLORAÇÃO DA CASCA UNIFORME. POLPA FIRME E INTACTA, SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. FRUTO SÃO, INTEIRO, LIMPA E DENTRO DA CLASSIFICAÇÃO, OBEDECENDO O LIMITE DE DEFEITOS ESTABELECIDOS NA NORMA. GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO IMEDIATO OU NO DECORRER DA MESMA SEMANA	KG	40,00	CEASA	R\$ 9,97	R\$ 398,80
10	LARANJA - LARANJA PÊRA FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;	KG	100,00	CEASA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
11	MAÇA GALA - CLASSIFICAÇÃO 1, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, SEM GRANDE VARIAÇÃO DE TAMANHO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, SEM ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA E ÍNTEGRA. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A GRAMATURA, A DATA DE MANIPULAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. C) VALIDADE: A MANIPULAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA. D) ENTREGAS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS ESCOLAS, DE ACORDO COM O PEDIDO DE COMPRAS ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS. E) CONTROLE: O FORNECEDOR, NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ ESPERAR O FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	KG	60,00	CEASA	R\$ 15,00	R\$ 900,00
12	MAMÃO - TIPO FORMOSA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA E ÍNTEGRA. B) ENTREGAS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS ESCOLAS, DE ACORDO COM O PEDIDO DE COMPRAS ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS. C) CONTROLE: O FORNECEDOR, NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ ESPERAR O FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO CONFERIR AS QUANTIDADES, A DATA DE VALIDADE E OS ITENS DE ACORDO COM O PEDIDO SEMANAL E A NOTA FISCAL.	KG	50,00	CEASA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
13	MANGA TOMY: DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, CONSISTENCIA DE FRUTA FRESCA E MADURA.	KG	40,00	CEASA	R\$ 7,00	R\$ 280,00
14	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	80,00	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 320,00
15	MELÃO. TIPO EXTRA. BEM FORMADO, BRUX MAIOR QUE 9º, SADIO, GRAU IDEAL NA FORMA, TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PROVOCADOS POR INSETOS, VIROSE, QUEIMADURA OU FRIO. SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COMPLETAMENTE TÚRGIDO. LIVRE DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA. COM TOLERÂNCIA PARA DEFEITOS LEVES PERMITIDOS DENTRO DA CATEGORIA, CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA MESMA SEMANA.	KG	40,00	CEASA	R\$ 6,00	R\$ 240,00
16	MEXERICA PONCã FRESCA, GRANDE, SEM DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BAIXA SUCULÊNCIA, DANO, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO.	KG	50,00	CEASA	R\$ 9,40	R\$ 470,00
17	MINI SALGADINHOS ASSADOS TAMANHO PADRAO, ASSADOS NO MAXIMO A 60 MINUTOS ANTES DA	CNT	115,00	DA CASA	R\$ 82,00	R\$ 9.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	ENTREGA. MINIMO 05 TIPOS DIFERENTES PARA ESCOLHA.					
18	MINI SALGADINHOS FRITOS TAMANHO PADRAO, FRITOS NO MAXIMO A 60 MINUTOS ANTES DA ENTREGA. MINIMO 05 TIPOS DIFERENTES PARA ESCOLHA.	CNT	100,00	DA CASA	R\$ 81,90	R\$ 8.190,00
19	MUÇARELA – FATIADO, RESFRIADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E AROMA NATURAL.	KG	100,00	CATAVENTO	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
20	PÃO DE QUEIJO ARREDONDADO TAMANHO PADRAO, PRONTO, FRESCO.	KG	100,00	DA CASA	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
21	PAO PARA CACHORRO QUENTE	KG	400,00	DA CASA	R\$ 14,39	R\$ 5.756,00
22	PRESUNTO – FATIADO, RESFRIADO, CONTENDO ENTRE OUTROS INGREDIENTES, CARNE SUÍNA E PROTEÍNA DE SOJA; COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E AROMA NATURAL.	KG	100,00	PIF PAF	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00
23	QUEIJO MINAS FRESCAL – PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM PARTES MOFADAS OU AMARELADAS, VALIDADE MINIMA DE 48 HORAS NO ATO DA ENTREGA.	UN	50,00	DA CASA	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
24	REFRIGERANTE COLA 2L	UN	200,00	IT	R\$ 6,19	R\$ 1.236,00
25	REFRIGERANTE GUARANA 2L.	UN	200,00	IT	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
26	SALSICHA	KG	40,00	PIF PAF	R\$ 12,00	R\$ 480,00
27	SUCO DE FRUTA 1L. PRONTO PARA BEBER, SABORES DIVERSOS.	UN	200,00	TIAL	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
28	SUCO DE FRUTAS SABOR CAJU: CONTENDO POLPA INTEGRAL DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 9L POR EMBALAGEM.A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIA TIPO GARRAFAS PET OU SIMILARES, COM VOLUME LÍQUIDO DE 01 (UM) LITRO.B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) VALIDADE: A VALIDADE NA ENTREGA DEVERÁ ESTAR ATÉ 1/3 (UM TERÇO) VENCIDO OU 2/3 (DOIS TERÇOS) LIVRES DA DATA DE FABRICAÇÃO.D) ENTREGAS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS ESCOLAS, DE ACORDO COM O PEDIDO DE COMPRAS ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS.E) CONTROLE: O FORNECEDOR, NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ ESPERAR O FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL CONFERIR AS MERCADORIAS RECEBIDAS, OBSERVANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E AS QUANTIDADES CONTIDAS NAS ORDENS DE COMPRAS.	UN	100,00	DA FRUTA	R\$ 8,33	R\$ 833,00
29	TOMATE - TOMATE COLORIDO, FRESCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; GRUPO: REDONDO, COR: MOLHO, CLASSE 65 (ENTRE 6,5 E 7 CM), CATEGORIA I, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES E LEVES, QUE INVIABILIZAM O CONSUMO DO PRODUTO.	KG	30,00	CEASA	R\$ 10,40	R\$ 312,00

1.2-A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1-Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente ATA terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2-Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3-Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 10/2025,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Processo nº 20/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

3.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

3.3-Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

3.4-Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1-A entrega dos produtos será realizada, de acordo com a emissão de autorização de abastecimento, emitida individualmente para cada veículo de acordo com a demanda. A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal. Caso o fornecimento e seu controle não ocorram conforme previsto, não será recebida a nota fiscal para pagamento podendo inclusive o contrato ser extinto e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1-A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2-A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3-Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4-Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

4.5-A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1-Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1-Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2-Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3-Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4-Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5-Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2-Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2-Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3-Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6-Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1-O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2-A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

6.3-Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4-A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5-A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1-O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pela ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

7.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

7.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

7.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

7.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1-Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas conforme publicação no sitio do município (<https://www.guarara.mg.gov.br/wp/avisos-de-dispensa-de-licitacao/>) referente a Dispensa nº 07/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

8.2-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1-a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2-a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3-a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4-em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5-os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6-por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3-Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.1-A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1-A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

10.1.1-A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1-As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Integram esta Ata o Termo de Referência da Dispensa nº 10/2025 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa MERCADO E AÇOUGUE PASSOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos Decretos Municipais 14/2024, 16/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

GUARARA, 25 de fevereiro de 2025.

CÉLIO JOSÉ FERRAZ
CPF 236.726.846-00
Entidade contratante
Contratante

MERCADO E AÇOUGUE PASSOS
LTDA
CPF 090.186.816-79
Sócio Gerente
Empresa detentora da Ata

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF